



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

Lei n.º 641/97

De, 31 de dezembro de 1997.

DISCIPLINA O PODER DE
POLÍCIA MUNICIPAL SOBRE HIGIENE,
ORDEM E UTILIZAÇÃO DOS
EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E
FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES
LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCINHOS, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte,

LEI

CAPÍTULO I

Dos Objetos

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre as normas básicas para o exercício do poder de polícia do Município de Pocinhos sobre os assuntos referentes à higiene e segurança pública, costumes, proteção do patrimônio público e funcionamento das atividades mercantis sujeitos à fiscalização municipal.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal organizará os serviços públicos de sua competência, objetivando:

I - melhorar a qualidade de vida nas zonas rural e urbana, mediante o levantamento e o controle contínuos dos problemas de interesse público;